



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR)**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.996.312/0001-21, sediado à Praça Nossa Senhora Salete, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, representado por seu Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme autorização expedida no Protocolo n.º 442893/17 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 4.880/01 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 15/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no item 02 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros, deste Tribunal de Contas, **Mariana Leite Bado**, matrícula n.º **51.829-8** e **Luís Felipe Bergamini Mendes**, matrícula n.º **51.873-5**, designados pela Portaria n.º 142/17, de 02/02/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCEPR n.º 1534, de 13 de fevereiro de 2017.
- 1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10h00 DO DIA 30/11/2017
--	------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 30/11/2017
---	--------------------------------

- 1.4. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e instruções contidas no item 6 do presente Edital.
- 1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@tce.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no *link* Transparência - Licitações TCE, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.5.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná (DETC)**, acessível no sítio eletrônico do TCE/PR no seguinte endereço: www.tce.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do TCE/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

Estadual n.º 15.608/2007, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, no site www.tce.pr.gov.br.

- 1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Diretoria Administrativa – Supervisão de licitações e Contratos, localizada no subsolo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, e no *site* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no **link** **Transparência – Licitações TCE**, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Formação de Registro de Preços para a aquisição de café em pó torrado e moído, classificação superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I com os seguintes itens:

- 2.1.1 Item 1 (cota reservada): Formalização de Ata de Registro de Preços com participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, com previsão de aquisição estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) pacotes de 500g de café em pó torrado e moído, classificação superior – 25% (vinte e cinco por cento) da quantia total do objeto;
- 2.1.2 Item 2 (cota principal): Formalização de Ata de Registro de Preços, para participação geral de qualquer empresa que cumpra os requisitos deste Edital, com previsão de aquisição estimada de 7.500 (sete mil e quinhentos) pacotes de 500g de café em pó torrado e moído, classificação superior– 75% (setenta e cinco por cento) da quantia total do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.¹**

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ficam fixados os seguintes preços máximos unitários e totais por item:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Pacotes de 500g	2.500	12,95	32.375,00
2	Pacotes de 500g	7.500	12,95	97.125,00

3.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada,** em atendimento ao art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 2474/2015.

3.3. A competição se dará por menor preço global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

¹ “(...) impossibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, independentemente se a entidade requerente já possui ata o u não (...)”. (Acórdão n.º 1344/11 – Tribunal Pleno. Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Publicado no dia 05 de agosto de 2011).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do TCE/PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@tce.pr.gov.br .
- 4.3. A impugnação será julgada em até **(01) um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no site www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.
- 4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
 - c) Para **a cota reservada**, Microempresa e empresa de pequeno porte, bem como pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o **sistema eletrônico** provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 5.4. O item 1 desta licitação é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. No item 2 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 5.7.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - 5.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.7.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - 5.7.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - 5.7.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - 5.7.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 5.7.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 5.7.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
 - 5.7.9. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - 5.7.10. Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/12.
- 5.8. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do edital, **até as 10h00 do dia 30 de novembro de 2017, horário de Brasília-DF.**
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 7.6. As propostas **NÃO PODEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. **A partir das 10h00 do dia 30 de novembro de de 2017, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.
- 9.9. **No item 2**, as propostas de pessoas qualificadas como **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.9.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 9.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A **proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais**, pelo **licitante convocado**, em até **1 (uma) hora**. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.
- 10.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A proposta deverá conter:
- 10.3.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de **desclassificação** da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 10.3.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data estipulada para a abertura do certame;
- 10.3.5. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 10.3.6. Laudos laboratoriais de Avaliação Microscópica e Análise Sensorial, conforme item 5.6 do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto..
- 10.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.
- 10.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos **(especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo)** sob pena de desclassificação.
- 10.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 10.7. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- 10.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 10.9. A apresentação da proposta implicará:
- 10.9.1 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, combinado com o art. 66, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - 10.9.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
 - 10.9.3 Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCE-PR;
- 13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

- 13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 13.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 13.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 13.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 13.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.12.d;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 13.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 13.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (Item 1), não havendo vencedor, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor do Item 2 (cota principal 75%), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do Item 2, desde que pratiquem o preço proposto pelo primeiro colocado do item 2.
- 13.13. Se a mesma empresa vencer o Item 1 (cota reservada 25%) e o Item 2 (cota principal 75%), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço unitário da que tenha sido menor.
- 13.14. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.
- 13.14.1. O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.
- 13.15. Serão também **desclassificadas as propostas:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo global e unitário estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta *online* ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

14.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.1.1.1. Regularidade fiscal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 14.1.1.2. Regularidade trabalhista;
 - 14.1.1.3. Qualificação econômico-financeira;
 - 14.1.1.4. Habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.
- 14.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.
- 14.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 14.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *internet*.
- 14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 14.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 14.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 14.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 14.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

14.7. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.7.1. À habilitação jurídica;

14.7.2. À qualificação econômico-financeira;

14.7.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.7.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.8. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

14.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

14.9. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.10. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 14.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.11.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 14.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.13. As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 14.14. Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.15. **Documentação complementar:**
- 14.15.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.15.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 14.15.3. Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 14.15.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
- 14.16. As declarações exigidas no subitem 14.15.1 a 14.15.4 serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 14.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.18. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 14.19. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 14.20. A habilitação dos demais licitantes que aceitarem fornecer no preço e condições do primeiro colocado – e que assinarem o Anexo “*Cadastro de Reserva*” da Ata de Registro de Preços – será examinada quando da sua convocação para fornecer, nos termos do artigo 11, § 3º alínea III do Decreto Estadual 2.734/15.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema, anexando-os no sistema do Compras governamentais, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 15.1.1.A documentação acima, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 48**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

(quarenta e oito) horas, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora Salete, s/n, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-910, Curitiba-PR, aos cuidados da Supervisão de Licitações e Contratos e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas *on-line*, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 16.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 16.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 16.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 16.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 16.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 16.1.6. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

16.1.7. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando necessário, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

16.1.8. Não possuir registro impeditivo da contratação no:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7>)

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.1.9. Caso haja algum registro impeditivo nos cadastros das alíneas do item anterior, o licitante será excluído do certame.

16.1.10. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST (www.tst.jus.br), ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (artigo 642-A, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.4. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **1 (uma) hora**, durante o qual, qualquer licitante poderá de **forma motivada**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a **apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 18.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, em cada item respectivamente.
- 18.2. O registro do preço será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 18.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.
- 18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o TCEPR convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “*Cadastro de Reserva*”, no mesmo prazo do item anterior.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga o TCEPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 19.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como de seu Anexo, formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério do TCEPR.
- 19.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Anexo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEPR.
- 19.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à formalização do instrumento, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 22 do presente Edital.
- 19.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do TCE/PR.
- 19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 22 do presente instrumento.

- 19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 19.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1.º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 2007, conforme artigo 11, § 6º do Decreto Estadual nº 2.734/15.
- 19.14. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.15. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

20.1. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de fabricação, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias.

20.1.1. É facultado ao Tribunal de Contas exigir do Contratado, no prazo máximo de sete dias úteis, a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos:

- a) houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) o peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- c) quando a embalagem for entregue sem estar a vácuo ou perder o vácuo antes do vencimento do produto;
- d) o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;
- e) quando demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- f) quando não apresentarem condições de serem consumidos;
- g) quando não atenderem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e no Edital.

20.1.2 Caso o problema citado em uma das situações indicadas no item 20.1.1 não seja solucionado no prazo máximo de sete dias úteis a contar da notificação, ou ainda haja reincidência em qualquer dos infortúnios, o fornecedor poderá ser descredenciado da ata de Registro de Preço e sofrerá as sanções previstas em Edital, podendo ainda a MARCA ser excluída para futuras aquisições pelo TCE-PR, respeitando-se em todos os casos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, conforme Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo de cada item, que ocorrerá com o ateste do recibo fiscal, pelo fiscal da Ata, em conta bancária da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

20.2.1. Quando o produto for encaminhado para análise laboratorial, dar-se-á o recebimento definitivo somente após a entrega do laudo.

20.3 A empresa deve protocolar Requerimento de Pagamento na Diretoria de Protocolo, juntando a Nota Fiscal/Fatura, preenchida sem rasuras, que será certificada pela Supervisão de Patrimônio e Almojarifado – SPA, responsável por fiscalizar a execução do objeto da Ata.

20.4 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

20.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

20.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

20.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 20.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 20.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.5 Em todas as entregas a serem realizadas o lote de café deverá vir acompanhado de Laudos laboratoriais de Avaliação Microscópica e Análise Sensorial, conforme item 5.6 do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 20.6 A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal, o respectivo Requerimento de Pagamento.
- 20.7 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 20.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9 O TCE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, FIR N.º 51/2017/TCE, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e II) não mantiver a sua proposta.

22.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.3 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3.1 Apresentar declaração falsa;

22.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

22.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

22.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

22.6 As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme Anexo III do presente Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado ao TCE/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o TCE/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 24.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.4 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.
- 24.10 Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, excluindo-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no TCE-PR.

24.11 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala da Supervisão de Licitações e Contratos localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br , no link Transparência – Licitações TCE, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.12 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preço (concorrência geral);
- Anexo III – Modelo de proposta de preço (cota reservada);
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Anexo da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva;

24.13 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, em 13 de novembro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada, através de Registro de Preços, da quantidade estimada de **10.000 pacotes de 500g de café em pó torrado e moído, classificação superior.**

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição de café por esta Corte de Contas destina-se a servir todo o seu corpo funcional de servidores, membros e visitantes. A bebida também é servida em treinamentos internos, cursos e reuniões. Estima-se que a quantidade adquirida seja suficiente para o consumo pelo período de 12 meses.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

Ressalta-se que se encontram vigentes as Atas de Registro de Preços n. 11/2016 (cota de 25%) e 12/2016 (cota de 75%) até 19/12/2017 e 22/12/2017 respectivamente, cujos objetos são análogos ao do presente Termo de Referência (aquisição de café superior), entretanto, está se iniciando o presente procedimento neste momento em razão da instauração do procedimento de sanção n. 259282/17 no qual, ao final, poderá ser decretado o descredenciamento da empresa detentora da Ata de Registro n. 12/2016, fato que deixaria esta Corte sem fornecedor de café credenciado, vez que o produto oriundo da ata n. 11/2017 se esgotará em meados de agosto/2017, e por uma questão de cautela, em razão ainda do tempo necessário para tramitação deste procedimento, visando evitar-se a interrupção do fornecimento, dá-se início ao presente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

3.1. Objeto: Café.

3.2. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

3.3. Classificação: obrigatoriamente Superior;

3.4. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon.

3.5. Sabor: razoavelmente característico a característico.

3.6. Características Organolépticas:

- a) Fragrância: regular a bom;
- b) Aroma: regular a bom;
- c) Defeitos: de média a nenhuma interferência;
- d) Acidez: normal a baixa;
- e) Amargor: normal a fraco;
- f) Adstringência: moderada a baixa;
- g) Corpo: normal ou normal a intenso;
- h) Sabor residual: regular a bom;

3.7. Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global;

3.8. Características microscópicas:

- Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g².

3.9. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em **pacotes de 500 gramas**, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem;

3.10. Prazo de validade: no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

3.11. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se a necessidade de aquisição de **10.000 (dez mil) pacotes de 500g de café em pó torrado e moído**.

4.2. A quantidade apresentada neste Termo de Referência é uma mera estimativa anual, obtida a partir do consumo e do Termo de Referência do exercício anterior.

² Conforme Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

4.3. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do TCE-PR, com previsão de 4 a 6 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - Centro Cívico, Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo TCE-PR.

5.4. Para cada solicitação de café o produto entregue deverá corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5. Em todas as entregas a serem realizadas o lote de café deverá vir acompanhado de laudo comprovando o atendimento a todas as especificações técnicas previstas nos itens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

5.6. O TCE-PR, a qualquer tempo, poderá retirar 02 (dois) pacotes fechados e lacrados do mesmo lote, escolhidos aleatoriamente, e encaminhar para um dos laboratórios credenciados de acordo com a relação divulgada pela Coordenadoria dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, no endereço eletrônico “www.codeagro.sp.gov.br”, para realização de uma ou das seguintes análises:

a) **Avaliação Microscópica contendo análise de presença de matérias estranhas, conforme estabelecido no item 3.8 deste Termo de Referência;**

b) **Análise Sensorial contendo a avaliação da Qualidade Global da bebida dos cafés, conforme estabelecido no item 3.7 deste Termo de Referência.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

5.7. O custo para realização dos testes será integralmente de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.8. O envio dos produtos ao laboratório será custeado pelo TCE-PR.

5.9. Nas entregas subsequentes (em torno de 4 a 6 entregas), o TCE-PR poderá adotar o procedimento indicado no subitem **5.6**, caso entenda necessário, observando as condições dos itens **5.7** e **5.8**

5.10. O TCE-PR não receberá amostras previamente escolhidas para a realização da avaliação.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega;

5.12. Os **produtos** poderão ser **recusados** quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.13. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o TCE-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do TCE-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

5.14. Se a recusa dos materiais se der em razão da desaprovação do(s) laudo(s) técnico(s), o novo lote enviado pelo FORNECEDOR, a título de troca e/ou nova aquisição deverá ser submetido a avaliação em laboratórios especializados, conforme disposto nos itens “5.6”; “5.7” e “5.8”.

5.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

5.16. Se os materiais forem recusados por desaprovação do(s) laudo(s) técnico(s), o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços e sofrerá as penalidades administrativas previstas em Edital após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Nesse caso o TCE-PR convocará o próximo colocado para o fornecimento do produto, nos mesmos moldes definidos nos itens acima.

5.17. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REGISTRO DOS LICITANTES RESERVAS

6.1. Aquisição na forma de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze meses), sem possibilidade de prorrogação.

6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

6.3. o registro a que se refere o item 6.2 deste termo de referência tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4.º do artigo 11, no § 3.º do art. 16, nos incisos II, IV e V do art. 17, no inciso III do art. 18 e no art. 23, todos do Decreto n. 2734/2015³;

6.4. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 6.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

6.5. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 6.2 deste edital, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não é exigida garantia para habilitação contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

8.1. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de fabricação, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias.

8.2. É facultado ao Tribunal de Contas exigir do Contratado, no prazo máximo de sete dias úteis, a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos:

³ **Súmula:** Instituição de novo regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 23 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, no âmbito do Poder Executivo Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- h) houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- i) o peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- j) quando a embalagem for entregue sem estar a vácuo ou perder o vácuo antes do vencimento do produto;
- k) o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;
- l) quando demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- m) quando não apresentarem condições de serem consumidos;
- n) quando não atenderem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e no Edital.

8.3. Caso o problema citado em uma das situações indicadas no item 8.2 não seja solucionado no prazo máximo de sete dias úteis a contar da notificação, ou ainda haja reincidência em qualquer dos infortúnios, o fornecedor poderá ser descredenciado da ata de Registro de Preço e sofrerá as sanções previstas em Edital, podendo ainda a MARCA ser excluída para futuras aquisições pelo TCE-PR, respeitando-se em todos os casos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Gestor: Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

Fiscal: Rodrigo Leite Kremer, matrícula TC 51.330-0

Fiscal Substituto: Ademar Moacir Cordeiro Júnior, matrícula TC 50.424-6

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

10.2. O Tribunal de Contas reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

10.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

10.4. A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento, que poderá ser obtido junto à Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado-SPA.

10.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

11.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço;

11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Custear o transporte dos produtos e da elaboração do(s) laudo(s) técnico(s).

12.2. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

12.3. A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

12.4. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

12.5. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.6. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

12.7. Assegurar ao TCE-PR, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

12.8. Cumprir com todos os compromissos do Edital, Termo de Referência e Anexos.

12.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Quant.	Fornecedor								MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
	Universidade Federal de São Paulo	Fundação Nacional do Índio	INSS	Peguspam	Ministério da Fazenda	Orede	João Haupt	H&D		
10.000 pacotes	R\$ 7,44	R\$ 9,56	R\$ 13,99	R\$ 14,90	R\$ 10,10	R\$ 14,90	R\$ 14,70	R\$ 18,00	R\$ 12,95	R\$ 129.500,00

15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 129.500,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), não sendo admitido reajuste.

15.2. O valor máximo por item é de R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).

16. SANÇÕES

16.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

17. CONDIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

17.1. Segue abaixo a relação dos laboratórios atualmente credenciados pela Coordenadoria dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.⁴

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PARA ANÁLISE SENSORIAL DE CAFÉ

LABORATÓRIO LAFISE - ITAL/SAA

Endereço: Av. Brasil, 2880 - Campinas/SP

CEP: 13073-001

Telefones: (19) 3743-1810 | (19) 3743-1812

Email: ccga@ital.org.br

Site: <http://www.ital.sp.gov.br>

LABORATÓRIO CERELAB - LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA.

Endereço: Rua Itapeva, 142 - Bairro Bela Vista - São Paulo/sp

CEP: 01332-000

Telefones: (11) 3284-8744 |

Email: orcamentos@cerelab.com.br

Site: <http://www.cerelab.com.br>

LABORATÓRIO GAC - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: Praça Dom José Gaspar, 30/21º andar - República - São Paulo

CEP: 01047-010

Telefones: (11)3125-3160 |

Email: gac@sindicafesp.com.br

Site: <http://www.sindicafesp.com.br/>

LABORATÓRIO CARVALHAES - ESCRITÓRIO CARVALHAES CORRETORES DE CAFÉ LTDA.

Endereço: Rua Do Comércio, 55 / 8º/ 9º E 10º Andar - Centro - Santos/sp

CEP: 11010-904

Telefones: (13) 2102-5778 |

⁴ Disponível em: <<http://www.codeagro.sp.gov.br/selohome/laboratorios>>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

Email: lab@carvalhaes.com.br

Site: <http://www.carvalhaes.com/lab>

BOLSA DE CEREAIS SÃO PAULO

Endereço: Av. Senador Queiroz, 611 3º andar - Santa Ifigênia/sp

CEP: 01026-001

Telefones: (11) 3311-6432 | (11) 3312-5778

Email: secretaria@bcsp.com.br

Site: www.bcsp.com.br

SPA, em 20 de setembro de 2017

ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA
Supervisor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (concorrência geral)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2017

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ⁵ (R\$)
Café em pó torrado e moído, classificação superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência		7.500 pacotes de 500g		

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Curitiba, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

⁵ Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cota reservada)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2017

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ⁶ (R\$)
Café em pó torrado e moído, classificação superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência		2.500 pacotes de 500g		

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Curitiba, __ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

⁶ Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX**/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **XX**/2017

Pelo presente instrumento, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Praça Nossa Sra. de Salete, s/n.º, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, devidamente autorizado pelo Acórdão n.º **XXXX**/2017, lavrado do processo n.º 442893/17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Formação de Registro de Preços para a aquisição de café em pó torrado e moído, classificação superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
Café em pó torrado e moído, classificação superior	xxx



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Item: Café em pó torrado e moído, classificação superior

1º Colocado

Fornecedor:

CNPJ:

Valor Unitário: R\$ ()

Valor Global: R\$ ()

- 3.2. Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo como “*Cadastro de Reserva*”, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do § 3º do artigo 11 do Decreto Estadual 2.734/2015;
- 3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o “*Cadastro de Reserva*” será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 3.4. Das obrigações dos fornecedores:
- 3.4.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
- 3.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 3.4.3. Custear a elaboração do(s) laudo(s) técnico(s);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 3.4.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
- 3.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- 3.4.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.4.7. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização do TCEPR.
- 3.4.8. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 3.4.9. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 3.4.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 3.4.11. Assegurar ao TCEPR, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.
- 3.4.12. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

Salete, s/nº - Centro Cívico, Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo TCE-PR.

4.4. Para cada solicitação de café o produto entregue deverá corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

4.5. Em todas as entregas a serem realizadas o lote de café deverá vir acompanhado de Laudos laboratoriais de Avaliação Microscópica e Análise Sensorial, conforme item 5.6 do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

4.6. **O TCE-PR, no momento da primeira entrega ou a qualquer tempo, poderá retirar 02 (dois) pacotes fechados e lacrados, escolhidos aleatoriamente, e encaminhar para um dos laboratórios credenciados de acordo com a relação divulgada pela Coordenadoria dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, no endereço eletrônico “www.codeagro.sp.gov.br”, para realização de uma ou das seguintes análises:**

a) Avaliação Microscópica contendo análise de presença de matérias estranhas, conforme estabelecido no item 3.8 do Termo de Referência;

b) Análise Sensorial contendo a avaliação da Qualidade Global da bebida dos cafés, conforme estabelecido no item 3.7 Termo de Referência.

4.7. O custo para realização dos testes será integralmente de responsabilidade do FORNECEDOR.

4.8. O envio dos produtos ao laboratório será custeado pelo TCE-PR.

4.9. Nas entregas subsequentes (em torno de 4 a 6 entregas), o TCE-PR poderá adotar o procedimento indicado no subitem 4.5, caso entenda necessário, observando as condições dos itens 4.6 e 4.7.

4.10. O TCE-PR não receberá amostras previamente escolhidas para a realização da avaliação.

4.11. O recebimento definitivo dos produtos se dará:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

4.10.1. Somente após a entrega do laudo, quando o produto for encaminhado para análise laboratorial;

4.10.2. No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

4.12. Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.13. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o TCE-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do TCE-PR, o prazo será reduzido para 72 horas

4.14. . Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

4.15. **Se os materiais forem recusados por desaprovação do(s) laudo(s) técnico(s), o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços e sofrerá as penalidades administrativas previstas em Edital após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Nesse caso o TCE-PR convocará o próximo colocado para o fornecimento do produto, nos mesmos moldes definidos nos itens acima.**

4.15.1. Ocorrendo a recusa por este motivo, o novo lote enviado pelo FORNECEDOR, a título de troca e/ou nova aquisição deverá ser submetido a avaliação em laboratórios especializados, conforme disposto nos itens “4.5”; “4.6” e “4.7”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor total da presente Ata é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXX)** reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária **XX.XX.XX.XX - XXXXXX**, FIR n.º **XX/2017**, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 7.2. O Tribunal de Contas reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 7.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
- 7.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 7.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
- 7.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.9. O TCE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o TCEPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o TCE/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo TCE/PR, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo TCE/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.2.1. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o TCE/PR poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Cadastro de Reserva a que se refere o item 3.2 desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Caberá a gestão das Atas à Supervisão de Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 9.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
 - 9.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 - 9.1.3. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - 9.1.4. Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 9.1.5. Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
- 9.2. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Moacir Cordeiro Junior, matrícula n.º 50.424-6, e ao fiscal substituto, o servidor Rodrigo Leite Kremer, matrícula n.º 51.330-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, e ainda:
- 9.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
 - 9.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
 - 9.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
 - 9.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 9.2.5. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;
 - 9.2.6. Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 9.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
- 9.2.8. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao TCE/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a fiscalização.
- 9.5. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.6. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
- 9.6.1. Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
 - 9.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
 - 9.6.3. Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
 - 9.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

10. DA VIGÊNCIA DO ATA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

10.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE/PR.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 11.1.1. For liberado;
 - 11.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
 - 11.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 11.4.1. Caso não restem fornecedores registrados;
 - 11.4.2. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
 - 11.4.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.5. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 12.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 108 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 12.2. Caso o fornecedor convocado não assine o Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, o TCE/PR poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 13.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TCE/PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

13.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

13.3.3.1 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 13.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 13.3.5.A fixação da multa compensatória referida nos itens 13.3.2. e 13.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do TCE/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 13.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao TCE/PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Abandonar a execução do objeto contratado;
 - c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.
- 13.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 13.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **XX**/2017.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1.º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 2007, conforme artigo 11, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.734/15.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do TCEPR.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

16. DA PUBLICIDADE

- 16.1. Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos – SLC
Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

- DETC, pelo fornecedor, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Curitiba, ... de ... de 2017

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Responsável
EMPRESA

Testemunhas:

Nome:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

CPF:

Nome:

CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

ANEXO V

Anexo da Ata de Registro de Preços nº **XX/2017**

Cadastro de Reserva

Nos termos do artigo 11, § 3º do Decreto Estadual 2.734/15, assinam o presente anexo as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP **XX/2017**, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

Valor Unitário: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) reais.

2ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ:

3ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ:

4ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos – SLC

Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2017

XXX

2ª Colocada

XXX

3ª Colocada

XXX

4ª Colocada